



Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2385 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 3º, §2º, da Lei Municipal nº 449, de 30 de outubro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de João Dourado – CMDPI, criado pela Lei Municipal nº. 449/2012, representando as instituições abaixo relacionadas, os seguintes cidadãos e cidadãs, como membros titulares e respectivos suplentes:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: ILKA LAIS GONÇALVES ARAGÃO MOITINHO  
SUPLENTE: RUTH PEREIRA DE SOUZA

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: PATRÍCIA LOPES MENDES  
SUPLENTE: ABRAÃO SILVA MARTINS





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: LAURENITA ALVES NUNES SILVA  
SUPLENTE: OLGA VILELA C. NUNES

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

TITULAR: CALINE JESUS SILVA  
SUPLENTE: ELTON CARNEIRO DOURADO

**V - MEMBROS INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

TITULAR: NORMA ANITA MOREIRA VASCONCELOS  
SUPLENTE: VALDELÍCIA PEREIRA AGUIAR

TITULAR: JACI CARDOSO LOULA  
SUPLENTE: NIVOLÂNDIA MIRANDA SILVA

TITULAR: DIOMAR MARIA DE LIMA NASCIMENTO  
SUPLENTE: MARIA DAS NEVES FERREIRA SANTANA

TITULAR: EDVALDO BARBOSA RIOS  
SUPLENTE: ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS

**Art. 2º** – Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Parágrafo único.** A função do membro do CMDPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º** – O Presidente e o Vice-Presidente do CMDPI serão escolhidos pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre os membros indicados pelas entidades governamentais e não-governamentais.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2019.

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado**, Estado da Bahia, em 22 de Abril de 2019.

  
**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

